



LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LMR – SMMA/CIM.POL. Nº 23/2023/CLASSE II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO requerida através do Processo nº 4478/2023 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

CNPJ/CPF: 01.612.865/0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia ES-080, S/Nº, Bairro Vila Verde, Município de São Roque do Canaã-ES

COORDENADAS: UTM 24K 326186 / 7815214

MUNICÍPIO: São Roque do Canaã-ES

A exercer a atividade de ““EMPREENDIMENTO DESPORTIVO OU RECREATIVO, PÚBLICO OU PRIVADO (PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS, GINÁSIOS, PARQUE AQUÁTICO, HARAS, CLUBES, COMPLEXOS ESPORTIVOS, CAMPING, SHOPPING CENTERS E SIMILARES), SEM ATIVIDADES DE AQUICULTURA.””

Esta LMR é válida pelo período de **730 (Setecentos e trinta)** dias, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, os quais são partes integrantes da mesma.

São Roque do Canaã – Espírito Santo, 20/12/2023.

Data de Recebimento: ____/____/_____.

Assinatura

Gerson de Freitas Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO, O ANEXO I CONTENDO **52 (Cinquenta e duas) CONDICIONANTES** que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.

‘



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

Empresa/Nome: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Atividade licenciada: Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.

CONDICIONANTE	Descrição	PRAZO																																			
1.	<p>Esta licença refere-se à Construção do Parque Municipal Multiuso de São Roque do Canaã, em área total de 1,97 ha, localizado as margens da Rodovia ES-080, s/nº, bairro Vila Verde, Sede, delimitado pelas coordenadas geográficas em projeção UTM 24K - Datum SIRGAS 2000:</p> <table><tbody><tr><td>P1</td><td>(E)</td><td>326.186,881</td><td>(N)</td><td>7.815.214,100</td></tr><tr><td>P2</td><td>(E)</td><td>326.253,462</td><td>(N)</td><td>7.815.350,891</td></tr><tr><td>P3</td><td>(E)</td><td>326.273,276</td><td>(N)</td><td>7.815.337,554</td></tr><tr><td>P4</td><td>(E)</td><td>326.300,228</td><td>(N)</td><td>7.815.318,472</td></tr><tr><td>P5</td><td>(E)</td><td>326.381,545</td><td>(N)</td><td>7.815.257,646</td></tr><tr><td>P6</td><td>(E)</td><td>326.301,187</td><td>(N)</td><td>7.815.180,889</td></tr><tr><td>P7</td><td>(E)</td><td>326.280,253</td><td>(N)</td><td>7.815.155,004</td></tr></tbody></table>	P1	(E)	326.186,881	(N)	7.815.214,100	P2	(E)	326.253,462	(N)	7.815.350,891	P3	(E)	326.273,276	(N)	7.815.337,554	P4	(E)	326.300,228	(N)	7.815.318,472	P5	(E)	326.381,545	(N)	7.815.257,646	P6	(E)	326.301,187	(N)	7.815.180,889	P7	(E)	326.280,253	(N)	7.815.155,004	Durante a validade da Licença
P1	(E)	326.186,881	(N)	7.815.214,100																																	
P2	(E)	326.253,462	(N)	7.815.350,891																																	
P3	(E)	326.273,276	(N)	7.815.337,554																																	
P4	(E)	326.300,228	(N)	7.815.318,472																																	
P5	(E)	326.381,545	(N)	7.815.257,646																																	
P6	(E)	326.301,187	(N)	7.815.180,889																																	
P7	(E)	326.280,253	(N)	7.815.155,004																																	
2.	Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível – prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da licença;	30 (trinta) dias																																			
3.	Apresentar Laudo de Risco da Execução da Obra (galeria), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo empreendedor e responsável técnico, em virtude da presença de residências no entorno da área do empreendimento. Deverá ser avaliada e garantida que a implantação do empreendimento não trará riscos às estruturas, quando da execução/installação da atividade e possíveis controles ambientais que permitam a execução segura das intervenções. Prazo: 30 (trinta) dias, após emissão desta licença;	30 (trinta) dias																																			
4.	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela execução das obras descritas nesta licença, bem como de todos os projetos/estudos apresentados, as mesmas deverão estar devidamente assinadas pelo empreendedor e responsável técnico. Prazo: 30 (trinta) dias, após emissão desta licença;	30 (trinta) dias																																			
5.	Apresentar croqui de localização do canteiro de obras, descrever as unidades que compõem, detalhes sobre sistemas para tratamento/disposição final para os esgotos, efluentes oleosos, resíduos sólidos e outros gerados durante a sua utilização e informar qual a fonte de abastecimento de água que será utilizada no canteiro de obras. A localização do referido canteiro não deve infringir a legislação ambiental vigente. Prazo: 30 (trinta) dias, após emissão desta licença;	30 (trinta) dias																																			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
4478/2023**

6.	Apresentar Cronograma Físico de Implantação das obras, descrevendo as etapas mais relevantes, considerando o início e a conclusão das obras. No referido cronograma deverão ser destacadas datas relevantes das intervenções a serem realizadas bem como a previsão de desmobilização do canteiro de obras. Prazo: 30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção;	: 30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção
7.	Apresentar Relatório Fotográfico e Descritivo das fases do empreendimento em Termos de Execução. O Relatório deverá ser entregue trimestralmente com dados semanais, a partir do início das obras;	Trimestralmente
8.	Apresentar Projeto da Via que será implantada para interligar a Rodovia ES-080 ao Parque Multiuso, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo empreendedor e responsável técnico. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da licença;	45 (quarenta e cinco) dias
9.	Apresentar Plano de Manutenção e Limpeza Periódica da galeria a ser instalada, contendo no mínimo: procedimentos técnicos a serem realizados para a limpeza e desassoreamento da galeria, detalhamento do maquinário a ser utilizado nos procedimentos de limpeza e descrição das formas de acesso deste a galeria. Prazo: 90 (noventa) dias antes do requerimento da Licença Municipal de Operação;	90 (noventa) dias
10.	Apresentar Relatório Descritivo e Fotográfico acerca da Desmobilização do Canteiro de Obras. Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras, informando em cronograma específico;	30 (trinta) dias após o término das obras
11.	Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, encaminhando relatórios semestrais de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início das obras;	90 (noventa) dias após o início das obras
12.	As áreas de bota-fora ou de empréstimo deverão estar licenciadas, devendo manter a(s) cópia(s) da(s) licença(s) ambiental (is) válida(s) no canteiro de obras, para fins de fiscalização. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada, deverá ser obtida previamente anuência/autorização da SMMA protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, delimitação da área utilizando as coordenadas geográficas em projeção UTM 24K - Datum SIRGAS 2000, caracterização ambiental e estratégias	30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
4478/2023**

	de recuperação/reabilitação. Prazo: 30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção;	
13.	Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras. Apresentar, semestralmente, Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório;	semestralmente,
14.	Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplenagem, áreas de empréstimo e bota-fora, apresentando à SMMA semestralmente relatório fotográfico comprobatório. Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início das obras;	90 (noventa) dias após o início das obras
15.	Qualquer supressão somente poderá ocorrer com Autorização Prévia do órgão competente devendo a cópia desta autorização ser encaminhada à SMMA, acompanhada de croqui georreferenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após expedição pelo IDAF;	30 (trinta) dias após expedição pelo IDAF
16.	Em caso de supressão, a mesma não poderá causar impacto negativo sobre a fauna e flora silvestres constante em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, devendo o empreendedor obter Autorização de Manejo de Fauna expedida pelo órgão ambiental competente;	Em caso de supressão florestal
17.	Apresentar e implantar, após anuência da SMMA, proposta de Projeto de Recuperação de Área Degrada – PRAD, referente às Áreas de Preservação Permanente presentes na área/entorno das atividades, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração, devidamente assinada. Prazo: 60 (sessenta) dias;	Prazo: 60 (sessenta) dias;
18.	Apresentar Projeto / Plano de medidas compensatórias para análise da SMMA, conforme preconizado em legislação, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) presentes na área/entorno (no trecho da canalização), incluindo a área de compensação e a localização proposta para esta. Na elaboração do Plano deverá ser observada a Lei Federal nº 12.651/2012. Prazo: 60 (sessenta) dias após emissão da licença;	60 (sessenta) dias
19.	Quando da solicitação da Licença Municipal de Operação (LMO), apresentar complementação do Plano de Controle Ambiental - PCA, quanto aos controles ambientais do empreendimento na fase de operação, tais destinação doses efluentes domésticos gerados nos sanitários, cozinha, entre outros relativos à atividade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração, devidamente assinada;	Quando da solicitação da Licença Municipal de Operação
20.	Quando da solicitação da Licença Municipal de Operação (LMO), apresentar Termo de Recebimento de Obra e/ou documento similar expedido pela Secretaria Municipal de Obras de São Roque do Canaã;	Quando da solicitação da Licença Municipal de Operação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
4478/2023**

21.	Apresentar folha original de publicação tornando público à obtenção da Licença Municipal de Regularização - LMR em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SMMA. Prazo: 30 (trinta) dias após emissão da licença;	30 (trinta) dias após emissão da licença
22.	Requerer a renovação/nova licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SMMA de São Roque do Canaã. Finalizado o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova Licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;	Durante a vigência da Licença
23.	Para o caso em que a renovação/nova licença seja formalizado com antecedência inferior 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença , mas ainda durante sua vigência a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença.	Durante a vigência da Licença
24.	Obter Anuênci / Manifestação do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES) referente a intervenção na faixa de domínio da Rodovia ES-080;	Durante a vigência da Licença
25.	Obter Anuênci / Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), caso couber;	Durante a vigência da Licença
26.	Manter a licença ou cópia autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade;	Durante a vigência da Licença
27.	A execução das obras descritas no estudo ambiental deverá seguir as respectivas normas técnicas vigentes. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
28.	Em caso de intervenção/relocação de rede de água e esgoto durante a implantação da galeria projetada, deverá ser solicitado Autorização expedida pela Concessionária de Saneamento, para a realização das obras e serviços de engenharia, devendo seguir todas as orientações técnicas;	Durante a vigência da Licença
29.	Durante a execução das obras de implantação do empreendimento deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas) devido as vibrações e recalque de solos inerentes as atividades. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
30.	Adotar todas as propostas de medidas mitigatórias para os impactos para os impactos ambientais que possam ser gerados na fase de obras da galeria, conforme consta no Plano de Controle Ambiental apresentado. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
31.	Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive	Durante a vigência da Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
4478/2023**

	noturna, placas (indicativas e de advertência), cavaletes, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra etc. Prazo: Durante toda a obra;	
32.	Durante a execução das obras deverá ser garantida a mobilidade (trânsito) de pedestres e veículos na região afetada, devendo ser acordada junto à municipalidade o estabelecimento do fluxo alternativo. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
33.	As máquinas e equipamentos utilizadas na implantação do empreendimento deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos, sendo a manutenção em local devidamente licenciada ambientalmente. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
34.	É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Durante a implantação da galeria deverá ser observado o preceituado na Resolução CONAMA nº 307/2022, para todos os resíduos sólidos da construção civil gerados, sendo que os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo pelo empreendedor, para apresentação em caso de solicitação do órgão ambiental. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
35.	Deverão ser adotadas medidas que garantem o transporte adequado dos resíduos de forma que não permita o transbordamento, lançamento ou espalhamento das vias, garantido que as vias permaneçam limpas com o tráfego dos caminhões. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
36.	Fica Proibido a Disposição Temporária dos Resíduos removidos das margens e leitos do curso d'água, próximo a residências, comércios, entre outros que possam resultar em incômodo para a população. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
37.	Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lindeira. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
38.	Adotar medidas que impeçam a proliferação de maus odores e vetores, quando do manuseio dos resíduos durante as obras. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
39.	Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta Licença Ambiental. Apresentar, quando couber, relatório de treinamento dos funcionários, sempre que ocorrer alguma mudança;	Durante a vigência da Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
4478/2023**

40.	Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou equipamentos, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (colorido) das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;	Durante a vigência da Licença
41.	Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90. Caso seja constatada a emissão de ruídos fora dos padrões permissíveis, a empresa deverá apresentar estudo para melhoramento do conforto acústico da região do entorno da empresa, bem como realizar sua implantação;	Durante a vigência da Licença
42.	Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;	Durante a vigência da Licença
43.	O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato à SMMA;	Durante a vigência da Licença
44.	Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação, a SMMA deverá ser previamente consultada;	Durante a vigência da Licença
45.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina(m). Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais, acompanhados da respectiva ART, quando couber, e deverão ser apresentados em via impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição);	Durante a vigência da Licença
46.	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual e municipal;	Durante a vigência da Licença
47.	No caso de ocorrência de acidentes, a SMMA de São Roque do Canaã deverá ser imediatamente comunicada (através e contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;	Durante a vigência da Licença
48.	Visando o bem-estar da população, a SMMA de São Roque do Canaã poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado,	Durante a vigência da Licença



	a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;	
49.	Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;	Durante a vigência da Licença
50.	A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;	Durante a vigência da Licença
51.	O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará ao empreendimento a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme legislação ambiental vigente;	Durante a vigência da Licença
52.	A SMMA de São Roque do Canaã, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra: a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública; c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.	Durante a vigência da Licença

Obs.: Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados SMMA de São Roque do Canaã, aos autos do processo administrativo de forma descriptiva e através de relatórios fotográficos, e estão sujeitos a indeferimentos, caso não comprovem a eficácia da ação realizada.

ANEXO II

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 4478/2023, a Licença Municipal de Regularização, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, para a atividade de “Implantação do Parque de eventos multiuso”, Rodovia ES-080, Bairro Vila Verde, Município de São Roque do Canaã-ES.



ANEXO III

1,2 Metros

0,7 Metros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
Secretaria Municipal de Meio ambiente - SMMA**

**Nome: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Processo SMMA n.º 4478/2023
Licença Municipal de Regularização n.º 23/2023
Atividade licenciada:
“Parque Municipal Multiuso”
Telefone da SMMA: (27) 3729-1997**

São Roque do Canaã/ES, 20 de dezembro de 2023

Equipe Técnica responsável:

**Thayro Correia Gomes
Engenheiro Ambiental
CREA ES 50751/D**